Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

**Excelentíssimo Senhor**
**Moacir Gregolin**
**Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3646/2020
Data: 18/11/2020 - Horário: 17:03
Legislativo - PLO 203/2020

O vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 203/2020**

Denomina via pública de **"Atilio De Bortoli"**.

**Art. 1º** Fica denominada de **"Atilio De Bortoli"**, via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 18 de novembro de 2020.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

## JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família De Bortoli através da denominação de uma via pública situada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, com o nome de **"Atilio De Bortoli"**.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

## BIOGRAFIA ATILIO DE BORTOLI

Atilio De Bortoli, filho de João De Bortoli e Lucia De Bortoli, imigrantes Italianos, nasceu em 3 de agosto de 1919 em Antônio Prado, RS. Estudou e trabalhou com sua família até seus 21 anos de idade quando se casou com Adelina Favero De Bortoli, foi residir em Vacaria, RS.

Sua profissão (hobby predileto) era fotógrafo. Recebeu de seu pai alguns valores para começar a vida de casado, então montou um Studio Fotográfico.

Mas a nova profissão e vida na cidade durou pouco. Acontecia na época a Segunda Guerra Mundial, por sua vez foi convocado para forças armadas, mesmo tendo recebido a terceira, ou seja, dispensa do serviço militar, por ser filho mais jovem da família e trabalhava no moinho com seu pai.

Precisou deixar a família e juntar-se as forças armadas do RS, em livramento, fronteira do Brasil e Uruguai, onde permaneceu por aproximadamente um ano, ao regressar deparou com dificuldades uma vez que seus negócios foram prejudicados e sem condições de continuar. Então recebeu pequena ajuda de seu sogro José Fávero que era agricultor ofereceu suas terras para trabalhar até que em 1950, quando já tinha três filhos, tomou uma importante decisão.

Saiu do Rio Grande do Sul, e veio de mudança juntamente com outras famílias, para comprar terras e trabalhar no Paraná. Adquiriu terras na linha Pagnoncelli próximo a comunidade Caravaggio, família religiosa e de muita fé, trabalhou com muito empenho comprou mais terras na Linha Fazendinha.

A família crescendo e se desenvolvendo, trabalhando junto, nos anos 50 adquiriu um terreno na cidade de Pato Branco, mais precisamente na Baixada, na Av. Tupi, construindo um Edifício misto como costume da época, devido a quantidade de madeira na região. Hoje um dos filhos ainda mantém a metade do terreno no local, construiu seu edifício onde mora e tem a loja de calçados São José.

Em 1960, quando a construção estava ficando pronta, a família toda feliz que no próximo ano mudariam finalmente para a cidade de Pato Branco para frequentarem a Escola, já eram sete filhos, uma vez que ficaria mais fácil para todos estudarem.

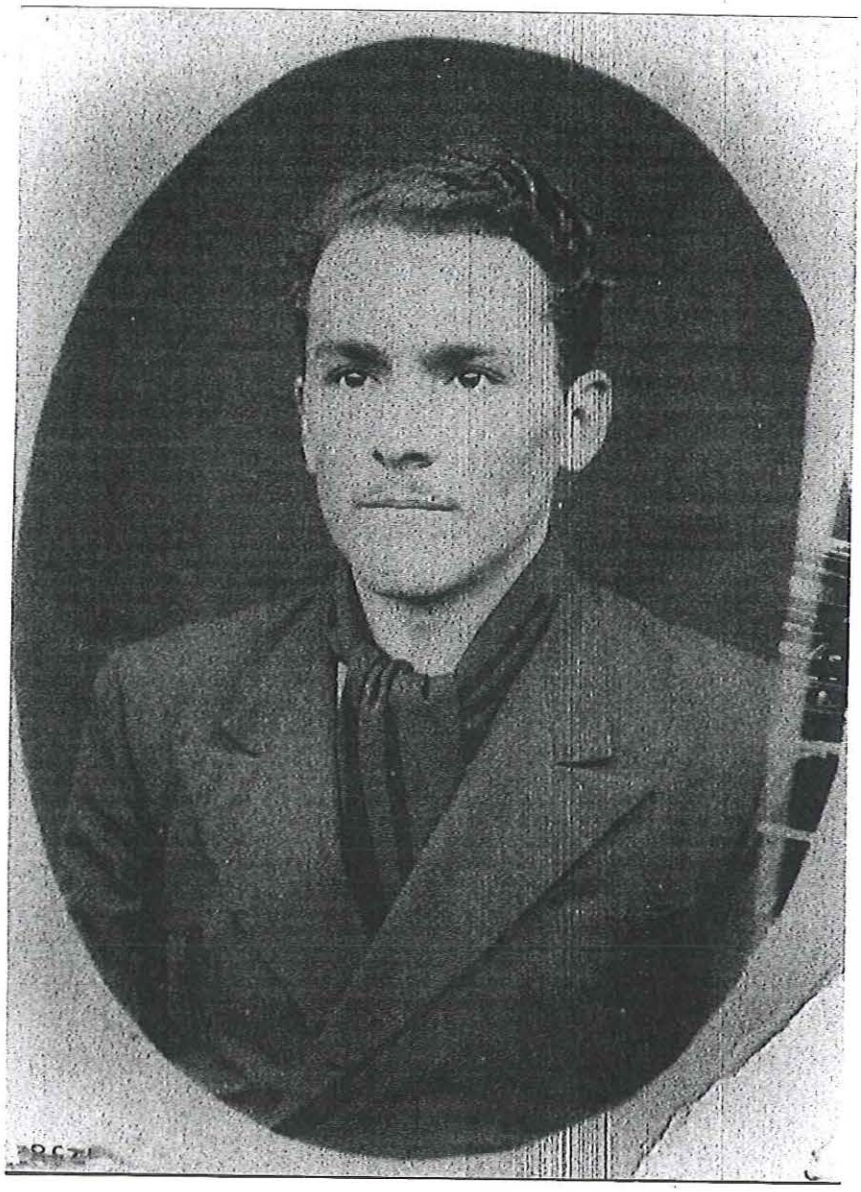
No dia 2 de janeiro de 1961, sofreu um acidente trabalhando no sítio, foi levado para o hospital com muita dificuldade, inclusive de transporte na época.

Veio a falecer às 5 horas do dia 3 de janeiro de 1961, deixando sete filhos e a esposa desolados, porém não desamparados. O filho mais velho com 17 anos e a mais jovem com 3 meses, portanto todos menores de idade.

São eles: Antônio João, Odacir Caetano, Pedrinho, Nelson, Zulmiro, Maria de Lourdes e Odete Terezinha De Bortoli.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 5 Visto

Talão N.º _____ Página N.º _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraná
COMARCA DE Pato Branco
MUNICÍPIO DE Pato Branco
DISTRITO DE Pato Branco

Leo Piva
Oficial _____ do Registro Civil

# ÓBITO N.º 2006

CERTIFICO que, às fls. 213, do livro n.º 5, de Registro de OBITOS, foi encontrado hoje o assento de ATILIO DE BORTOLI, falecido aos 03 de Janeiro de 1961 às 5 horas, em Associação Médica Hospitilar desta cidade

do sexo masculino, de cor branca, profissão não consta
natural de de Antonio Prado RS.
residente e domiciliado nesta cidade
com 42 anos 4 meses de idade, estado civil casado.
filho de JOÃO DE BORTOLI
profissão x:x:x:x:x:x:x natural de x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
residente x:x:x:x:x:x:x:x
e de Dona JOANA TRAVO
profissão x:x:x:x:x:x:x natural de x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
residente x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
Foi declarante o Sr. Pedro Detoni
sendo o atestado de óbito firmado por Choque Hemorragia, digo, pelo Dr. Higuel Belmonte que deu como causa da morte Choque Hemorragia
e o sepultamento feito no cemitério de São Pedro Nesta cidade

Observações: Era casado com a Sra. ADELINA MARIA FAVERO, de cuja união deixou os seguintes filhos, Antonio, Odacir, Nelso, Pedrinho, Zulmiro, Maria de Lourdes e Odete Terezinha de Bortoli.
Deixa bens a inventariar
Assento lavrado em 4 de janeiro de 1961

O referido é verdade e dou fé.
Pato Branco, 16 de agosto de 19 76

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

| | |
|---|---|
| QUADRA 2267 – 17 LOTES | 8.700,79 m² |
| QUADRA 2268 – 22 LOTES | 8.734,20 m² |
| QUADRA 2269 – 09 LOTES | 3.472,40 m² |
| QUADRA 2270 – 13 LOTES | 5.602,59 m² |
| QUADRA 2271 – 23 LOTES | 9.081,00 m² |
| QUADRA 2272 – 16 LOTES | 6.613,64 m² |
| QUADRA 2273 – 28 LOTES | 11.017,16 m² |
| QUADRA 2274 – 25 LOTES | 9.566,63 m² |
| QUADRA 2297 – 06 LOTES | 2.913,52 m² |
| ÁREA TOTAL DAS QUADRAS | 67.817,63 m² |

| | PISTA DE ROLAMENTO | CALÇADA | TOTAL |
|---|---|---|---|
| RUA CUBATÃO | 4.660,71 m² | 3.365,38 m² | 8.026,09 m² |
| RUA LUIZ PASA | 518,10 m² | 397,55 m² | 915,65 m² |
| RUA SANTOS | | 1.026,91 m² | 1.029,91 m² |
| RUA ITU | 1.758,74 m² | 1.260,66 m² | 3.017,40 m² |
| RUA JOANA ZUCCO | 1.654,50 m² | 1.271,06 m² | 2.925,56 m² |
| RUA REINALDO BUZELATTO | 1.582,97 m² | 1.232,06 m² | 2.815,03 m² |
| RUA ATILIO DE BORTOLI | 2.445,08 m² | 1.868,78 m² | 4.313,86 m² |
| RUA DORACY FRANCISCA BODANESE | 2.083,84 m² | 1.547,92 m² | 3.633,76 m² |
| RUA ANDREA CENI NETO | 1.824,38 m² | 1.380,55 m² | 3.204,93 m² |
| RUA ANABILE SAMBUGARO | 3.414,81 m² | 2.607,09 m² | 6.021,90 m² |
| RUA DECIMINO PONZONI | 1.087,24 m² | 1.325,25 m² | 2.412,49 m² |
| TOTAL ÁREA DE RUAS | 21.030,37 m² | 17.286,21 m² | 38.316,56 m² |

| | |
|---|---|
| ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE ENCOSTA – APEE<br>ÁREA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO –APV/ARPEV | 28.110,25 m² |
| PISTA DE CAMINHADA – APRRH | 1.052,30 m² |
| ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – APRRH | 23.165,77 m² |

| CALCULO DE AREAS P/ RESERVA MUNICIPAL 15% | |
|---|---|
| NUMERO DE LOTES DO LOTEAMENTO | 219 LOTES |
| ÁREA TOTAL DE LOTES 67.817,63 m² | |
| RESERVA MUNICIPAL NECESSÁRIA PARA DOAÇÃO (15%): | 13.172,65 M² |
| ÁREA DOADA PARA RESERVA MUNICIPAL (15%): | 13.175,71 M² |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO: | 191.683,24 M² |
| ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO: | 191.683,24 M² |
| ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE ENCOSTA – APEE<br>ÁREA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO –APV/ARPEV | – 28.110,25 m² |
| ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – APRRH | – 23.165,77 m² |
| PISTA DE CAMINHADA – APRRH | – 1.052,30 m² |
| CALCULO PARA DOAÇÃO DE 35% – 139.354,92 m² x 35% = 48.774,23 m² | |

LEGENDA
- Área de Proteção e Preservação de Vegetação APV/ARPEV
  Área de Preservação de Encosta - APEE
- Área de preservação de Recursos Hídricos, APRRH
- Bueiro
- Nascente
- Córrego
- Meio Fio Existente
- Curva Mestra
- Curva Intermediária
- Perímetro do Terreno
- Alinhamento Predial

PROPRIETÁRIOS

TAMOIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES E OUTROS
CNPJ 12.900.218/0001-09

QUATRO INCORPORADORA LTDA
CNPJ 29.892.805/0001-04

QUATRO ESTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 29.892.805/0001-04

O. Otavo
QUATRO ESTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 29.892.805/0001-04

QUATRO ESTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 29.892.805/0001-04

CARIMBOS PARA APROVAÇÃO:

LOTEAMENTO ODETE ROTAVA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

# PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de PROCURADOR JURÍDICO, abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 203/2020**.

Pato Branco, 23 de novembro de 2020.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8

# PARECER JURÍDICO
# PROJETO DE LEI Nº 203/2020

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Fabrício Preis de Mello – PSD, que visa denominar de **"Atilio de Bortoli"**, a via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, em Pato Branco - Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Odete Rotava (Pré-aprovado), em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 26 de novembro de 2.020.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

FAMEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES E OUTROS
CNPJ:12.306.238/0001-29

GREEN INCORPORADORA LTDA
CNPJ:22.846.782/0001-17

QUATRO ESTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 79.862.025/0001-54

QUATRO ESTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 79.862.025/0001-54

QUATRO ESTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 79.862.025/0001-54

CARIMBOS PARA APROVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
10/11/2020
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Michelon
Secretário de Planejamento
Port. 036/2015 de 30/12/2015

# LOTEAMENTO ODETE ROTAVA

| | |
|---|---|
| obra: PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO | escala: 1:1000 |
| proprietário: FAMEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES E OUTROS | CPF/CNPJ: CNPJ: 12.306.238/0001-29 |
| local: PATO BRANCO- PERIMETRO URBANO | desenho: HALANA |
| autores: HALANA DAGIOS arquiteta - CAU A112539-7 | data: NOVEMBRO - 2020 |
| especificações: PROJETO DE LOTES | prancha: 03/05 |

Rua Caramuru, 372 sala 02 - Tel ( 46 ) - 3220 - 8030 - Pato Branco - PR. e-mail: halana@famexconstrutora.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 203/2020.**

**Pato Branco, 26 de novembro de 2020.**

**Fabricio Preis de Mello - PSD**
**Presidente**

**Relator:** Rodrigo J. Correia

**Data:** 27 novembro de 2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 203/2020

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3779/2020
Data: 02/12/2020 - Horário: 15:55
Legislativo - PCRJ 133/2020

O vereador Fabricio Preis de Mello - PSD, propôs o Projeto de Lei nº 203/2020 que denomina via pública de "Atilio de Bortoli".

Aduz o proponente que o objetivo da proposição em tela é homenagear a família De Bortoli, através da denominação da via pública situada no Loteamento Odete Rotava, no Bairro Jardim Floresta, que a denominação em epígrafe possibilitará que as futuras gerações tenham ciência que familiares seus tiveram importante participação na construção da história de nosso Município.

Após análise da matéria pelos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente a análise criteriosa deste relator, atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optou-se por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do Projeto de Lei 203 /2020.

Pato Branco, 1º de novembro de 2020.

**Rodrigo José Correia – Podemos**
**Relator**

**Amilton Maranoski - PL**
**Membro**

**Fabricio Preis de Mello – PSD**
**Membro**

**Joecir Bernardi - PSD**
**Membro**

**Marines Boff Gerhardt- PSDB**
**Membro**

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12

**PROJETO DE LEI Nº 203/2020**

Denomina via pública de **"Atilio De Bortoli"**.

**Art. 1º** Fica denominada de **"Atilio De Bortoli"**, via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello - PSD.

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 13
E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.665, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

# LEI Nº 5.665, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Atilio De Bortoli".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**
**Art. 1º** Fica denominada de **"Atilio De Bortoli"**, via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

*AUGUSTINHO ZUCCHI*
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**FB0D4BDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2020. Edição 2165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls 14

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.691, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Denomina Praça Esportiva localizada no Bairro Anchieta de "**Vitorio Vicente Viero**".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada da Praça Esportiva "**Vitorio Vicente Viero**" o Equipamento Comunitário constante do Lote 01 da Quadra 2080, com área de 6.473,26 m², no confrontamento Nordeste com a Rua Cassiano Ricardo, Sudoeste com a Rua Padre Anchieta, Sudoeste com a Rua Venâncio Cacique Ângelo Crema e Noroeste com a Rua Victor Silva Bazzo, no Bairro Anchieta, Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** O Executivo Municipal emplacará a referida praça esportiva contendo a denominação estipulada no art. 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.692, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Denomina da "**Lauzina Piacentini**" a estrada rural municipal que liga a BR 158 à Comunidade de Quadra Preta.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de "**Lauzina Piacentini**" a estrada rural municipal que liga a BR 158 à Comunidade de Quadra Preta no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida estrada municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maceni

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.693, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Denomina via pública de "**Doracy Francisca Bodanese**".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de "**Doracy Francisca Bodanese**" via pública localizada no Loteamento Odete Ribeiro, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Pires de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.694, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Bairro Planalto de "**Professor José Berata**".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominado de "**Professor José Berata**" o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Bairro Planalto, localizado na Rua Bertoldo Fantin, em parte do imóvel Escheta nº 01.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público contendo a denominação estipulada no art. 1º desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Pires de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.695, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Denomina via pública de "**Atílio De Bortoli**".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de "**Atílio De Bortoli**", via pública localizada no Loteamento Odete Ribeiro, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Pires de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.697, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Denomina via pública de "**Andrea Coni Nota**".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de "**Andrea Coni Nota**", via pública localizada no Loteamento Odete Ribeiro, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Pires de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.698, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Denomina via pública de "**Nilce Fátima Almeida Lamp**".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de "**Nilce Fátima Almeida Lamp**", a via pública localizada no loteamento Odete Ribeiro, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Pires de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.699, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Denomina via pública de "**Reinaldo Buzeliato**".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de "**Reinaldo Buzeliato**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Chácara Attilio Panzenelli, próximo à Rua Vicente De Coll, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Pires de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.670, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Denomina via pública de "**Ivo Andreatta**".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de "**Ivo Andreatta**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.671, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Denomina via pública de "**Clodo Gallina**".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de "**Clodo Gallina**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.672, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Denomina via pública de "**Maria Clenede Levia de Wit**".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de "**Maria Clenede Levia de Wit**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.673, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Denomina via pública de "**Amabile Sambugaro**".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de "**Amabile Sambugaro**", via pública localizada no Loteamento Odete Ribeiro, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Pires de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.674, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Denomina via pública de "**Decimina Panzeni**".

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de "**Decimina Panzeni**", via pública localizada no Loteamento Odete Ribeiro, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Pires de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A FUNDAÇÃO BUTANTAN E MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

A Fundação Butantan, com sede na Capital de São Paulo na Rua Alvarenga, 1396, registrada sob o nº 61.189.455/0001-66, fundação de apoio ao Instituto Butantan, que é uma das principais instituições de pesquisa, desenvolvimento e fabricação de imunobiológicos do Brasil, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, doravante denominada "Butantan" e de outro lado o Município de Pato Branco – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.445/0001-54, com sede na Rua Caramuru, nº 211, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Augustinho Zucchi, inscrito no CPF/MF sob nº 450.562.939-20 e RG nº 1.735.768 SSP/PR, residente na Rua Bergipe, 361, Bairro Lá Este no Município de Pato Branco – PR doravante denominado simplesmente o Município, entendendem em termos de colaboração para o fornecimento de produto biológico, nos seguintes termos:

**OBJETO:**

As Partes resolvem, por meio da assinatura deste documento, manifestar seu entendimento com o objetivo de facilitar a negociação de um acordo definitivo para a comercialização de uma vacina COVID-19, nos seguintes termos.

Fica acordado avaliar a oportunidade e conveniência de fornecer 100.000 (cem mil) doses do produto (que beneficiará 50.000 pessoas) acabado da vacina COVID-19 em frascos multidoses (10 doses por frasco) pelo Butantan ao Município de Pato Branco – PR, com vistas à sua distribuição na esfera geográfica do referido Município em atenção à população local.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2020.

PROF. DR. RUI CURI
PRESIDENTE DIRETOR DA FUNDAÇÃO BUTANTAN

AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.843, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

Decreta ponto facultativo

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal** os seguintes dias

- 24 de dezembro de 2020 (quinta feira)
- 31 de dezembro de 2020 (quinta feira)

**Art. 2º** Os serviços essenciais referentes a Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Abrigo Esperança e Horto Florestal, terão horários readequados no interesse da Administração Pública.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97**

**1º LEILÃO: 24/12/2020 às 09:30 horas** (Lance não inferior à avaliação)
**2º LEILÃO: 28/12/2020 às 09:30 horas** (Será aceito o maior lance oferecido desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, das encargos legais, inclusive tributos, acrescidos até o dia do 2º Leilão)

**LOCAL:** O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br -. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

**ELTON LUIZ SIMON**, leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 69/2018, FAZ SABER a todos que, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-09, com sede na Rua Tapajós, 440, Centro, em Pato Branco/PR, com desembaraço da comercialização da propriedade do imóvel em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário com alienação Fiduciária nº 262645, firmado por EXCLUSIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A - CNPJ sob nº 79.851.192/0001-08, com sede na Rua Guarani, 760, Centro, Pato Branco/PR, promovera a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(ns):

"Uma casa sobre lote da propriedade Residencial Conhecemos Parquecito, localizada na 2ª pavimento, na parte do lote B da quadra 78, na Rua Guarani, 835, Pato Branco/PR, área total de 214,00m², com frente e confrontações constantes na Matrícula sob nº 26.778 do 2º Ofício de Pato Branco/PR (certidão matrícula nº 259.611)". Avaliado em R$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), conforme laudo de avaliação de 17/12/2020.

**Observação: O imóvel está ocupado pelo garantidor fiduciante, sendo responsabilidade do adquirente as medidas cabíveis para a desocupação do imóvel.**

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de R$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), podendo tal valor ser atualizado até o leilão.

Caso não haja licitante(s) no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de R$2.222.447,19 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, das encargos legais, inclusive tributos, podendo ser arrematados até o 2º leilão se for o caso.

Ressalta-se que o(s) imóvel(is) é/são alienado(s) fiduciariamente(s) pela consolidação da propriedade fiduciária e retomado(s) pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

**FORMA DE PAGAMENTO:** À vista, mediante depósito à COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (exceto outras formas dependentes de autorização expressa do vendedor).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** No percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pela arrematante.

**MAIS INFORMAÇÕES:** Com a leiloeira pelo telefone (46) 3225 2264, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados devedores: EXCLUSIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A – CNPJ nº 79.851.192/0001-08, na pessoa de seu representante legal, avalistas, LAVOURA OESTE PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ nº 30.293.313/0001-46, EDNILSON CORREIO BENEVIDES – CPF nº 005.932.039-76, e sua esposa TARATA MARIA SEFRIN BENEVIDES – CPF nº 055.543.939-41, ANDREIA CRISTINE PASSANELLO – CPF nº 015.037.159-02 e sua esposa MARCELI LAZARO DUNAS DOS SANTOS – CPF nº 024.216.259-23, garantidores fiduciantes, COMERCIAL PASSANELLO DE ELETRICIDADE LTDA – CNPJ nº 79.865.135/0001-70, na pessoa de seu representante legal, e eventuais ocupantes, se por ventura, não forem encontrados para intimação pessoal.

Em caso de subsistir direito de preferência de terceiros, a arrematação fica condicionada ao não exercício desse direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo arrematante. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel, neste caso.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2020.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97**

**1º LEILÃO: 24/12/2020 às 09:00 horas** (Lance não inferior à avaliação)
**2º LEILÃO: 28/12/2020 às 09:00 horas** (Será aceito o maior lance oferecido desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, das encargos legais, inclusive tributos, acrescidos até o dia do 2º Leilão)

**LOCAL:** O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br -. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

**ELTON LUIZ SIMON**, leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 69/2018, FAZ SABER a todos que, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-09, com sede na Rua Tapajós, 440, Centro, em Pato Branco/PR, com desembaraço da comercialização da propriedade do imóvel em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário com alienação Fiduciária nº 262645, firmado por COMERCIAL PASSANELLO DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ nº 79.865.135/0001-70, com sede na Rua Guarani, 849, Centro, Pato Branco/PR, promoverá a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(ns):

"Uma casa sobre lote da propriedade Residencial Conhecemos Parquecito, localizada no 2º pavimento, na parte do lote B da quadra 78, na Rua Guarani, 835, Pato Branco/PR, área total de 214,00m², com frente e confrontações constantes na Matrícula sob nº 26.778 do 2º Ofício de Pato Branco/PR (certidão matrícula nº 259.611)". Avaliado em R$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), conforme laudo de avaliação de 17/12/2020.

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de R$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), podendo tal valor ser atualizado até o leilão.

Caso não haja licitante(s) no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de R$2.222.447,19 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, das encargos legais, inclusive tributos, podendo ser arrematados até o 2º leilão se for o caso.

Ressalta-se que o(s) imóvel(is) é/são alienado(s) fiduciariamente(s) pela consolidação da propriedade fiduciária e retomado(s) pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

**FORMA DE PAGAMENTO:** À vista, mediante depósito à COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (exceto outras formas dependentes de autorização expressa do vendedor).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** No percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pela arrematante.

**MAIS INFORMAÇÕES:** Com a leiloeira pelo telefone (46) 3225 2264, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados devedores: COMERCIAL PASSANELLO DE ELETRICIDADE LTDA – CNPJ nº 79.865.135/0001-70, na pessoa de seu representante legal, e ANDREIA CRISTINE PASSANELLO – CPF nº 015.037.159-02 e sua esposa MARCELI LAZARO DUNAS DOS SANTOS – CPF nº 024.216.259-23, GISELE REGINA PASSANELLO – CPF nº 665.934.969-15, garantidores fiduciantes, COMERCIAL PASSANELLO DE ELETRICIDADE LTDA – CNPJ nº 79.865.135/0001-70, na pessoa de seu representante legal, e eventuais ocupantes, se por ventura, não forem encontrados para intimação pessoal.

Em caso de subsistir direito de preferência de terceiros, a arrematação fica condicionada ao não exercício desse direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo arrematante. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel, neste caso.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2020.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 96/2020. OBJETO: Registro De Preços Para Future E Eventual Aquisição De Uniformes Funcionais. MOÇÕNIA. 12 meses. PRAZOS: Os produtos materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega/execução dos serviços, objeto do presente, desde que a documentação esteja com a Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: (1874/F000). (2259/F000). (1277/F103 – 1278/F104). (1748/F104). (1804/F000). (1281/F903). (1282/F403 – 1283/F404). (1230/F834). (1232/F000). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestores: Rosangela Cavigio Sufati. Geraldo Cleia. Elaborada Pp. de Araújo Rodrigues. Exarn Cardoso. Daniela Fontana Buck. Tamara Machado. ARP nº 351/2020. Partes: Município de Chopinzinho e ANDRÉ ANTONIO SABINO. Valor Total estimado R$ 5.917,63. ARP nº 352/2020. Partes: Município de Chopinzinho e LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. Valor Total estimado R$ 5.174,73. ARP nº 353/2020. Partes: Município de Chopinzinho e PEDRO LEMOS CARNEIRO – ME. Valor Total estimado R$ 7.837,63. ARP nº 354/2020. Partes: Município de Chopinzinho e PONTO DOS UNIFORMES ESTEVA. Valor Total estimado R$ 74.824,37. ARP nº 355/2020. Partes: Município de Chopinzinho e SOC ELLO CONFECCOES LTDA. Valor Total estimado R$ 4.952,32. ARP nº 356/2020. Partes: Município de Chopinzinho e SUEL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. Valor Total estimado R$ 6.200,00. Chopinzinho-PR, 15 de dezembro de 2020. Anselmo Álvaro Dênis Caro Scolaro – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

DATA: 04/12/20 ABERTURA: 21/12/20 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, conforme descriminado no objeto do presente edital.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020**

DATA: 04/12/20 ABERTURA: 21/12/20 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, conforme descriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://portal.diogrande.inf.br/municipio/visualizar/pregoes, na edição do dia 23 de dezembro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97**

**1º LEILÃO: 24/12/2020 às 10:00 horas** (Lance não inferior à avaliação)
**2º LEILÃO: 28/12/2020 às 10:00 horas** (Será aceito o maior lance oferecido desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, das encargos legais, inclusive tributos, acrescidos até o dia do 2º Leilão)

**LOCAL:** O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br -. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

**ELTON LUIZ SIMON**, leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 69/2018, FAZ SABER a todos que, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-09, com sede na Rua Tapajós, 440, Centro, em Pato Branco/PR, com desembaraço da comercialização da propriedade do imóvel em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário com alienação Fiduciária nº 262645, firmado por COMERCIAL PASSANELLO DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ nº 79.865.135/0001-70, com sede na Rua Guarani, 849, Centro, Pato Branco/PR, promoverá a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(ns):

"Uma casa sobre lote da propriedade Residencial Conhecemos Parquecito, localizada no 2º pavimento, na parte do lote B da quadra 78, na Rua Guarani, 835, Pato Branco/PR, área total de 214,00m², com frente e confrontações constantes na Matrícula sob nº 26.778 do 2º Ofício de Pato Branco/PR (certidão matrícula nº 259.611)". Avaliado em R$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), conforme laudo de avaliação de 17/12/2020.

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de R$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), podendo tal valor ser atualizado até o leilão.

Caso não haja licitante(s) no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de R$2.222.447,19 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, das encargos legais, inclusive tributos, podendo ser arrematados até o 2º leilão se for o caso.

Ressalta-se que o(s) imóvel(is) é/são alienado(s) fiduciariamente(s) pela consolidação da propriedade fiduciária e retomado(s) pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

**FORMA DE PAGAMENTO:** À vista, mediante depósito à COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (exceto outras formas dependentes de autorização expressa do vendedor).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** No percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pela arrematante.

**MAIS INFORMAÇÕES:** Com a leiloeira pelo telefone (46) 3225 2264, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados devedores: EXCLUSIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A – CNPJ nº 79.851.192/0001-08, na pessoa de seu representante legal, avalistas, LAVOURA OESTE PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJ nº 30.293.313/0001-46, EDNILSON CORREIO BENEVIDES – CPF nº 005.932.039-76, e sua esposa TARATA MARIA SEFRIN BENEVIDES – CPF nº 055.543.939-41, ANDREIA CRISTINE PASSANELLO – CPF nº 015.037.159-02 e sua esposa MARCELI LAZARO DUNAS DOS SANTOS – CPF nº 024.216.259-23, garantidores fiduciantes, COMERCIAL PASSANELLO DE ELETRICIDADE LTDA – CNPJ nº 79.865.135/0001-70, na pessoa de seu representante legal, e eventuais ocupantes, se por ventura, não forem encontrados para intimação pessoal.

Em caso de subsistir direito de preferência de terceiros, a arrematação fica condicionada ao não exercício desse direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo arrematante. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel, neste caso.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2020.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2020. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 53/2020/GP**, que entre si celebram o Município de Mariópolis e S. Kaspchak & Cia Ltda. na forma que segue: Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, brasileiro, portador da CIRG nº 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado S. Kaspchak & Cia Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.891.218/0001-44, portador da CARTEIRA nº 9081531541, localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 451B, sala 01, centro, CEP 85.200-000, na cidade de Pitanga, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sócio Gerente, Silvonei Kaspchak, residente e domiciliado na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 451B, sala 01, centro, CEP 85.200-000, na cidade de Pitanga, estado do Paraná, portador da CIRG nº 10.439.706-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 083.138.299-65 que tem por objeto do presente contrato a contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Professora Amélia Lara, localizada na Alameda 4 esquina com Rua 13, nº 1073, bairro Água Azul, com área a ser reformada de 300,70 m2 (trezentos metros quadrados e setenta centímetros), conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Do Aditamento - a) Do Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93 O Aditivo de valor em questão será realizado conforme previsão contida na Cláusula Quarta do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: ... b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ... § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame – Quanto à matéria sob exame, vejamos o posicionamento do E. STJ: "I. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b); 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não constitui em arbitrariedade nem forma de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular) ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (Resp nº 666.878/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, 1ª T., j. em 12/06/2007, DJ de 29/06/2007, p. 492) (grifei) Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto I – Há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta (Ref.: Do Reajuste Ou Alteração Do Valor Contratual). II

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15

## PLO 203/2020 - Projeto de Lei Ordinária

**Ementa:** Denomina via pública de "Atilio De Bortoli".
(Via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná)

**Autor:** Fabricio Preis de Mello - PSD

**Protocolo:** 3646/2020 **Data de entrada:** 18 de novembro de 2020

**Leitura em Plenário:** 23 de novembro de 2020

**Encaminhado para Parecer Jurídico em:** 23 de novembro de 2020
Emitido em: 26 de novembro de 2020

### Comissão de Justiça e Redação
**Distribuído em:** 27 de novembro de 2020
**Relator:** Rodrigo José Correia - Podemos
**Data Anexação do Parecer Favorável:** 2 de dezembro de 2020

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 7 de dezembro de 2020 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 9 de dezembro de 2020 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 737/2020/DL, datado de 9 de dezembro de 2020.

SANÇÃO: **Lei nº 5665, de 17 de dezembro de 2020.**

PUBLICAÇÃO: Publicado na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7794, de 23 de dezembro de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2020. Edição nº 2165.